

2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAI**

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 03/2019 -CME/ TRAMANDAI

**Autoriza o funcionamento Escola de  
Educação Infantil Sementes do Amanhã no Sistema  
Municipal de Ensino de Tramandaí.**

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o pedido de autorização para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade, na instituição **Escola de Educação Infantil Sementes do Amanhã**, localizada na avenida Flores da Cunha, nº 5071, bairro Zona Nova, Tramandaí/RS.

## **1 – RELATÓRIO**

A Associação Educacional Cidade das Flores, mantenedora da **Escola de Educação Infantil Sementes do Amanhã**, através do Ofício nº 20/2019, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Tramandaí autorização para funcionamento do curso de Educação Infantil. Os documentos apresentados estão de acordo com o que é solicitado no artigo 19 da Resolução nº 05/2016 deste Conselho.

No dia 20 de março de 2019, membros do Conselho Municipal de Educação estiveram nas dependências da Escola de Educação Infantil Sementes do Amanhã para realizar a visita *in loco*.

## **2 – ANÁLISE**

### **– Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:**

A instituição encaminhou o seu Regimento Interno e o Plano de Estudos, ambos estão adequados para o trabalho em Educação Infantil de 0 até 6 anos.

  
CME  
COM. ENS. FUNDAMENTAL  
TRAMANDAI

**•- Quanto aos alvarás:**

- Alvará de Licença para Localização – está adequado;
- Alvará Sanitário – avalia como empresa de médio porte, válido até 06/12/2019;
- Alvara de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI nº 201 com validade até 26/12/2023

**•- Quanto a quantidade de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m<sup>2</sup> por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.\***

\*O cálculo feito com base no croqui apresentado pela Escola de Educação Infantil Sementes do Amanhã

- Até 21 alunos para as salas de 24,85m<sup>2</sup> (11 salas)
- Até 23 alunos para as salas de 27,35m<sup>2</sup> (3 salas)

#### 2.4 - Quanto aos documentos entregues

A mantenedora apresentou os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, pela mantenedora;
- Identificação da instituição de educação infantil e endereço;
- Croqui dos espaços e das instalações, com o tamanho de cada ambiente (PPCI);
- Relação dos recursos humanos;
- Regimento escolar;
- Alvara Sanitário;
- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão próprio da prefeitura;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios
- Certidão Negativa Federal ;(apresentada anteriormente no credenciamento de escolas mantida pela mesma mantenedora)
- Comprovação de locação do imóvel;
- Certificação da habilitação dos recursos humanos
- plano político pedagógico;
- plano de capacitação permanente dos recursos humanos;

  
COM. ENS. CME  
TRAMANDAI

- Fotos dos ambientes da instituição.

## 2.5 - Quanto os aspectos percebidos em visita “in loco”:

Sobre a estrutura física da Escola, os conselheiros, após visita realizada no dia 20/03/2019, consideraram estar adequada para o bem-estar dos alunos e está de acordo com o que é solicitado na Resolução nº 05/2016 para atendimentos de alunos de 0 a 6 anos, porém, foi solicitado que a pia ou o trocador fossem mudados de lugar, por estarem muito próximos, o que por questões de higiene não é recomendável. Também foi apontado a distância entre os berços, para que atendesse as exigências legais.

## CONCLUSÃO

- Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui e propõe que:

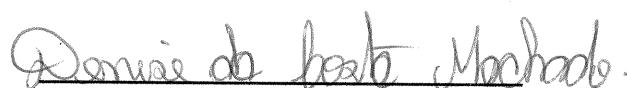
A escola poderá receber crianças de 0 a 6 anos de idade e deve sempre observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico.

## DECISÃO DO CONSELHO

- Autoriza e aprova a oferta de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola de Educação Infantil Sementes do Amanhã, a qual deverá manter sua documentação sempre atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 30 de abril de 2019

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária em 05 de abril de 2019,  
publique-se.



DENISE DA COSTA MACHADO  
Presidente C.M.E